

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA ACESSIBILIDADE

RELATOR: VEREADOR ANDRÉ BRANDINO

PARECER Nº ____/2024

Processo nº.: 5167/2024

Projeto nº.: 93/2024

Autor.: Leandro Piquet

Assunto: Projeto de lei 93/2024– Projeto de Lei que Institui o Programa Infância sem Racismo no município de Vitória.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Leandro Piquet que visa instituir o "Programa Infância sem Racismo" no município de Vitória.

O projeto em questão busca garantir o desenvolvimento integral das crianças, com foco na promoção de uma infância livre de racismo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.257/2017, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância.

A proposição foi apresentada de acordo com os artigos 173, 174 e 175 do Regimento Interno (Resolução 2.060/2021). Após tramitação regular, a matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

Em detida análise ao Projeto de Lei epigrafado e, sob estrita observância às prerrogativas regimentais, especialmente ao artigo 62, III, da Resolução de nº 2.060/2021 temos que:

Art. 62 Compete à Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos, Cidadania Acessibilidade, opinar sobre:

III-Acessibilidade:

 Email: gabinete.andrebrandino@vitoria.es.leg.br

 27 999 718 585

 andre.brandino

 andre_brandino_pegó

CMV - Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940

- a) promover, no âmbito legislativo, estudos, pesquisas e a discussão das leis protetivas das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;*
- b) promover a fiscalização do cumprimento das normatizações no âmbito Municipal, Estadual e Federal;*
- c) receber representações que contenham denúncias de violação dos direitos das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida no âmbito do município, apurar sua procedência e encaminhá-las às autoridades para providências;*
- d) defender as políticas públicas comprometidas com a acessibilidade;*
- e) promover palestras e audiências públicas de apoio para acessibilidade;*
- f) opinar sobre os assuntos atinentes às questões relativas às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.*

Compete a esta Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos, Cidadania e Acessibilidade a função de opinar sobre a referida matéria, por se tratar de um Projeto de Lei que Institui o Programa Infância sem Racismo no município de Vitória.

O projeto de lei propõe ações educativas e políticas públicas que visam eliminar práticas racistas e promover a igualdade étnico-racial desde a infância. As diretrizes estabelecidas, como a implementação de programas educacionais antirracistas, a valorização da cultura afro-brasileira, indígena e quilombola, e a criação de estratégias para assistência adequada à gestação e ao desenvolvimento infantil, são essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Do ponto de vista da defesa dos direitos humanos e da acessibilidade, o projeto é pertinente e necessário. Ele promove o respeito às diferenças, a inclusão social e a educação para a equidade, contribuindo para o fortalecimento dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente daqueles pertencentes a grupos étnicos e sociais historicamente marginalizados

 Email: gabinete.andrebrandino@vitoria.es.leg.br

 27 999 718 585

 [andre.brandino](https://www.facebook.com/andre.brandino)

 [andre_brandino_pegó](https://www.instagram.com/andre_brandino_pegó)

CMV - Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940

Diante disso, recomendamos o ACOLHIMENTO e APROVAÇÃO, pela colenda Câmara, do Projeto de Lei 93/2024, em face do exposto no âmbito da Comissão de Cidadania e Acessibilidade, desta louvável proposição.

É o parecer.

Palácio Atílio Vivácqua, 05 de agosto de 2024.



VEREADOR ANDRÉ BRANDINO

✉ Email: gabinete.andrebrandino@vitoria.es.leg.br

☎ 27 999 718 585

📘 andre.brandino

📷 andre_brandino_peg

CMV - Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940